



Lei 688 de 2009.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

*Edição Extraordinária nº 291*

Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, em 27 de Março de 2024

---

PODER EXECUTIVO  
GABINETE DA PREFEITA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES  
Rua José Carlos, 95 – Centro.  
Frutuoso Gomes/RN

---

## PUBLICAÇÕES

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua Joaquim Inácio, 167 Centro 59890-000, Frutuoso Gomes/RN.  
Fone: 3394-0228 cmdca-fg@hotmail.com

### RESOLUÇÃO Nº 015/2023

O Conselho Municipal de direitos da criança e adolescente - CMDCA no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº645/2005 alterada pela lei nº765/2015.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRCPC) e estabelece outras providências.

**CONSIDERANDO:** a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**CONSIDERANDO:** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

**CONSIDERANDO:** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

*Edição Extraordinária n° 291*  
Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, em 27 de Março de 2024

**CONSIDERANDO:** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

**CONSIDERANDO:** que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

**CONSIDERANDO:** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

**CONSIDERANDO:** que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

**CONSIDERANDO:** que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**CONSIDERANDO:** Os dados apresentados na reunião e deliberação da plenária realizada na reunião Ordinária do dia 14 de agosto de 2023 ata n° 073;

**CONSIDERANDO:** As indicações dos órgãos indicados a compor o (CMRCPC).



Lei 688 de 2009.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

*Edição Extraordinária nº 291*

Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, em 27 de Março de 2024

---

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRCPC), com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

**Art. 2º** - O comitê será composto por um titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidades, conforme membros designados a seguir:

I - Representante do CMDCA;

**Titular:** Maria Luciléia de Oliveira

**Suplente:** Cláudia Cristina Libanio da Silva

II - Representante da Política de Saúde;

**Titular:** Fábila Sonaira Dantas Carlos

**Suplente:** Priscila Dantas de Oliveira

III - Representante da Política de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Laser:

**Titular:** Maria Vera Lúcia Rodrigues de Oliveira

**Suplente:** Antonia Maria de Oliveira Maia

IV - Representante da Política de Assistência Social;

**Titular:** Cláudia Cristina Libanio

**Suplente:** Évilis Gabriella Teixeira Pereira

V - Representante da Escola Municipal Ernesto Ferreira:

**Titular:** Maria da Conceição Brito de Oliveira



Lei 688 de 2009.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

*Edição Extraordinária nº 291*

Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, em 27 de Março de 2024

---

**Suplente:** Lindalva Maria de Queiroz

VI - Representante da Escola Estadual Frutuoso Gomes:

**Titular:** Arleide Mafaldo de Oliveira

**Suplente:** Herculana Batista de Oliveira Mesquita

VII - Representante da Escola Estadual Ivonete Carlos:

**Titular:** Maria de Fátima Gomes

**Suplente:** Kaliana Araújo de Oliveira

VIII - Representante do Centro Rural:

**Titular:** Antonia Maria de Oliveira Maia

**Suplente:** Maria Ranieli de Andrade

IX- Representante do Conselho Tutelar:

**Titular:** Domilson José de Sousa

**Suplente:** Francisca Juliana Nunes do Nascimento

X- Representante do Delegacia de Polícia:

**Titular:** Jackson Manoel Rezende Maia

**Suplente:** Paulo Sergio Bezerra Junior

XI- Representante do CRAS:

**Titular:** Maria do Socorro de Souza Cavalcante Câmara

**Suplente:** Jéssica Dantas de Almeida



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

*Edição Extraordinária n.º 291*  
Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, em 27 de Março de 2024

XII- Representante do Unidade Básica de Saúde:

**Titular:** Neucifran Dantas de Oliveira

**Suplente:** Antony Jean Silva

**Art. 3º** - Os membros que irão compor o comitê deverão ser indicados pelos órgãos/entidades as quais fazem parte e terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida recondução por igual período.

**Art. 4º** - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, acontecendo, preferencialmente, no décimo dia útil de cada mês e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo. A primeira reunião acontecerá a partir do mês de novembro sendo dia 14 de novembro de 2023 a primeira.

**Art. 5º** - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

**Art. 6º** - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b) A superposição de tarefas será evitada;
- c) A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- d) Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;



Lei 688 de 2009.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Extraordinária nº 291

Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, em 27 de Março de 2024

---

e) O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Comunicação à autoridade policial;

VI - Comunicação ao Ministério Público;

VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.



Lei 688 de 2009.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

*Edição Extraordinária n° 291*

Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, em 27 de Março de 2024

---

**Art. 7º** - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

**Art. 8º** - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

**Art. 9º** - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

**Art. 10º** - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

**Art. 11º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes/RN, 15 de setembro de 2023.

---

**Maria Luciléia de Oliveira**  
Presidente do CMDCA 2023-2025



Lei 688 de 2009.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

*Edição Extraordinária nº 291*

Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, em 27 de Março de 2024

---

PODER EXECUTIVO  
GABINETE DA PREFEITA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES  
Rua José Carlos, 95 – Centro.  
Frutuoso Gomes/RN

---

## PUBLICAÇÕES

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência - CMRCPC -  
Resolução CMDCA 015/2023 de 15 de setembro de 2023.  
Rua Joaquim Inácio, 167 Centro 59890-000, Frutuoso Gomes/RN.  
Fone: 3394-0228

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA – CMRCPC - DE FRUTUOSO GOMES/RN Nº 001.**

Ata da reunião ORDINÁRIA do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência - CMRCPC - de Frutuoso Gomes/RN. Realizada no dia 14 de novembro de 2023, às 09:00 horas da manhã na sala dos conselhos na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SMTHAS localizada à Rua Joaquim Inácio, 167, centro nesta cidade de Frutuoso Gomes Estado do Rio Grande do Norte. Reuniram-se os membros do CMRCPC para tratar da seguinte pauta: **1- Boas vindas; 2-apresentação da resolução de criação e escolha do coordenador e vice coordenador conforme a resolução; 3- apresentação do cronograma de reuniões do CMRCPC; 4- Apresentação da lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017; 4- apresentação e discussão dos fluxos e protocolos de atendimento; 5- informes.** A senhora Presidente do CMDCA iniciou esta reunião dando as boas vindas aos presentes. Seguindo com o item 2 leu a resolução de criação e iniciou a votação com os presentes para que fossem escolhidos o coordenador e vice coordenador. Se disponibilizaram a coordenar a senhora Cláudia Cristina Libânio e senhora Maria do Socorro de Souza Cavalcante Câmara. Colocado em votação foram escolhidos como coordenadora a senhora Cláudia Cristina Libânio e como vice-coordenadora a senhora Maria do Socorro de Souza Cavalcante Câmara. Agora convido a

8





# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

*Edição Extraordinária nº 291*  
Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, em 27 de Março de 2024

---

coordenadora e vice coordenadora eleitas a estarem a frente do trabalho. Seguindo com o item **3** a coordenadora apresentou o cronograma de reuniões conforme descreve a resolução, para que todos possam programar em suas agendas os dias e horários das reuniões. Entregue aos membros o cronograma impresso. O artigo quarto da resolução diz que a reunião será, preferencialmente, no décimo dia útil de cada mês e sempre que necessário. O item **4** a senhora Évilis Gabriella realizou apresentação sobre os fluxos e protocolos a serem seguidos como modelo para a construção de nossos fluxos e protocolo próprios. Seguindo com o item **5** que trata dos informes, após as discussões os órgãos e entidades aqui presentes firmaram o acordo de no mês de dezembro não haver reunião para que tenhamos tempo de preparar e estudar todo o material disponibilizado. Firmado acordo nos encontraremos agora no mês de janeiro de 2024 para que juntos possamos dar andamento as discussões. A Sra. Coordenadora **CLAUDIA CRISTINA LIBÂNIO** agradeceu a presença de todos e não tendo nada mais a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião deu por encerrada, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim COORDENADORA \_\_\_\_\_, e pelos demais membros e autoridades presentes:

---

---

---

---

---

---

---

---